

Offício

Decreto-Lei nº 14

Reorganiza o quadro de funcionários da Prefeitura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fundão, na conformidade do disposto no art.º 12, I, do Decreto-Lei nº 1202, de 8 de Abril de 1939,

DECRETA:

Art.º 1.º - Os cargos e funções gratificados, digo, os cargos e funções de serviços públicos desta Prefeitura integram um Quadro Único (Q. U.) de servidores do Município.

§ Único - O Quadro Único (Q. U.) fica com a seguinte organização, e cada unidade, dele integrante, compete exclusiva e respectivamente a retribuição nele consignada:

Parte Permanente

Cargos Isolados de Proveniente Eletivo

- 1 Secretário-Tesoureiro Padrão H cr\$, 6.000.00
- 1 Escrivão " " B cr\$, 2.400.00
- 1 Fiscal Geral " " E cr\$, 4.200.00
- 1 Fiscal Distrital " " A cr\$, 1.800.00 logo.

A ser preenchido quando se extinguir o cargo correspondente da parte suplementar.

Parte Suplementar

Cargos definitivamente extintos quando vagarem

- 1 Fiscal Distrital " " Padrão B cr\$, 2.400.00.

Cargos a serem transformados em função de Extramurais:

- 1 Encarregado de Usina Eletica Padrão G cr\$, 5.400.00
- 1 Eleticista " " C cr\$, 3.000.00

Art.º 2º - O Regime instituido pelo Decreto-Lei Estadual n.º 15.091, de 21 de outubro de 1943, fica, no que couber, estendido ao Município, e terá inteira applicação os seus dispositivos, com exceção do estabelecido no art.º 17.

§ Unico - Computam ao Prefeito as atribuições que no mencionado Decreto-Lei foram conferidas ao Departamento do Serviço Publico.

Art.º 3º - Este Decreto-Lei entra em vigor na data de 1º de Janeiro de 1945, revogados o Decreto-Lei n.º 2, de 2 de Janeiro de 1929, Decreto-Lei n.º 221, de 20 de Março de 1943 e demais dispositivos em contrario.

Prefeitura Municipal de Fundão, 20 de Dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro.

Osvaldo D. Junior
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria - Tesouraria da Prefeitura Municipal de Fundão em 20 de Dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro.

Osvaldo Junior
Secretario Tesouraria

Decreto-Lei n.º 151

O Prefeito Municipal de Fundão, na conformidade do disposto no art.º 12, I, do Decreto-Lei n.º 1202, de 8 de Abril de 1939,

Decreta:

Art.º 1º Fica aberto um credito especial de